

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 240

Concede auxílio ao Clube Esportivo, Recreativo e Beneficente dos  
Ferroviários de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a conceder ao Clube Esportivo, Recreativo e Beneficente dos Ferroviários de Lavras um auxílio de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para melhoramentos em sua Praça de Esportes.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de novembro de 1953.

*G. Pinto de Souza*

Prefeito Municipal

*Volney Pinheiro de Andrade*